

TRANSCRITO

Livro proprio N.º 637/96

Pág. 16 e 16 v.

Em. 24/05/96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PP  
FUNCIÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 637 DE 24 DE maio DE 1996.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A.

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a seguinte::

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único - Para atender as despesas com a operação de crédito prevista neste artigo, poderá o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial, em valor igual ao do empréstimo.


Art. 2º - O empréstimo previsto nesta Lei se destinará à aquisição das casas n.ºs. 3, 4 e 5 e um terreno, de propriedade do Banco do Brasil S.A., situados à Rua Alberto Torres, neste município.

Art. 3º - Como garantia da quitação das parcelas do empréstimo serão vinculadas quotas parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Os imóveis a serem adquiridos se destinarão a implantação do Centro de Atendimento à Saúde da Mulher e da Criança e ao Centro de Fisioterapia e Reabilitação, órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mendes, 24 de maio de 1996.

  
RICARDO RAMALHO MELLO  
Prefeito Municipal